

PROPOSTA COMERCIAL

**CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA – CCTG
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023**

EMPRESA: KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA	CNPJ: 34.140.729/0001-85
ENDEREÇO: RUA MONSENHOR GONZALEZ, 350 SALA 07, CENTRO – MANHUAÇU/MG. CEP: 36.900-028	
TELEFONE: (33) 3331-2519	E-MAIL: corporativo@koaviagens.com.br
DADOS BANCÁRIOS: Agência: 2479 Conta: 130002202 Banco: Santander (33)	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NÍNIVE ANDRADE DE PAULA	
RG: M-8.410.965 PC/MG	CPF: 062.323.546-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços agenciamento de viagens, com a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias nacionais, visando atender as demandas e necessidades do Centro Cultural Teatro Guaíra (CCTG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO
1	0110.44909 - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de agenciamento de viagens, UNID. DE MEDIDA: Unitário	- 11,04%
	Valor Convertido em Moeda Real (R\$), admitido para Contrato	R\$ 178.525,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO DOS BILHETES R\$	PERCENTUAL DE DESCONTO %
1	Emissão de passagens aéreas nacionais	160	R\$ 791,91	R\$ 126.705,60
2	Emissão de passagens aéreas internacionais	10	R\$ 6.779,58	R\$ 67.795,80
3	Emissão de passagens rodoviárias	50	R\$ 123,58	R\$ 6.179,00
VALOR TOTAL DO GRUPO R\$				R\$ 200.680,40

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Manhuaçu/MG, 29 de Julho de 2023.

NÍNIVE ANDRADE DE PAULA
SÓCIA ADMINISTRADORA
062.323.546-30

KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA:34140729000185
 185
 Assinado de forma digital por KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA:34140729000185
 Dados: 2023.07.29 10:30:06 -03'00'